

LEI Nº 1269 de 21 de outubro de 2014.

"OFICIALIZA O 'PROGRAMA MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA E PREVENÇÃO DE VIOLÊNCIAS E ACIDENTES - VIVA LUZ' NO MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito Municipal de Luzerna(SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

- Art.1º Fica oficializado no MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC), através da Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social o "PROGRAMA MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA E PREVENÇÃO DE VIOLÊNCIAS E ACIDENTES DE TRÂNSITO VIVA LUZ".
- Parágrafo Único O "PROGRAMA MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA E PREVENÇÃO DE VIOLÊNCIAS E ACIDENTES DE TRÂNSITO VIVA LUZ" com a finalidade de fomentar ações de vigilância e prevenção de violências e acidentes e vigilância e prevenção de lesões e mortes no trânsito e promoção da paz no trânsito.
- **Art.2º** O Programa será desenvolvido por prazo indeterminado.
- **Art.3º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei e manutenção do Programa correrão a conta de dotações orçamentárias consignadas nos respectivos orçamentos anuais, e suplementadas se necessário.
- **Art.4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 21 de outubro de 2014.

MOISÉS DIERSMANN Prefeito Municipal



PROGRAMA MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA E PREVENÇÃO DE VIOLÊNCIAS E ACIDENTES DE TRÂNSITO - VIVA LUZ

I - Justificativa

O PROGRAMA MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA E PREVENÇÃO DE VIOLÊNCIAS E ACIDENTES DE TRÂNSITO - VIVA LUZ, de Luzerna, iniciou em cumprimento à Portaria nº 22, de 9 de agosto de 2012 da Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde. Justificado por se tratar de uma proposta concreta para a prevenção e controle de violências e acidentes de trânsito. Estes considerados importantes causas de morbimortalidade geral neste Município.

II - Objetivo Geral

Organizar um serviço de assistência a comunidade com ações da promoção de saúde, prevenção e controle de agravos relacionados à violência e acidentes, reduzindo os índices de morbimortalidade por estes em Luzerna.

III - Objetivos Específicos

- Sensibilizar gestores, profissionais de diversas áreas de atuação, comunidade em geral sobre a problemática;
- Estabelecer parcerias com os setores organizados da sociedade para juntos desenvolverem ações de promoção e prevenção dos referidos agravos;
- Capacitar tecnicamente os profissionais dos serviços envolvidos na assistência as vítimas:
- Construir um banco de dados epidemiológicos para subsidiar avaliação e tomadas de decisão bem como a produção de artigos;
- Viabilizar o acesso aos materiais educativos e informativos pertinentes;
- Estabelecer um Plano de Trabalho junto a comunidade com vistas a participação popular;
- Estimular e auxiliar a criação de conselhos de segurança, comissões afins para fortalecer as ações do Programa Municipal.

IV - Metodologia

- Atividades educativas em pequenos grupos e na coletividade, promoção de campanhas para informações e sensibilizações.
- Distribuição de material educativo/ informações a população em geral.
- Capacitação técnica de profissionais.

V - Detalhamento das Ações

- Viabilizar capacitação técnica nessa área de atuação aos profissionais de saúde, educação ou não envolvidos com as ações do Programa (cursos e treinamentos), para o acolhimento, proteção às vítimas e acompanhamento eficaz;
- Alimentar banco de dados com vistas a avaliação futura e para redirecionamento de acordo com as necessidades atuais (SINAN, SIAB e outros);
- Favorecer e auxiliar a formação de redes de apoio;
- Estimular e auxiliar iniciativas nessa área, como as escolares por exemplo;
- Auxiliar as ações do COMEN;



- Confeccionar e ou adquirir de material educativo e informativo e distribuição a comunidade em geral (folderes, cartilhas, informativos, bottons, chaveiros, adesivos, camisetas);
- Criar Comissão Municipal do Programa VIVA LUZ;
- Estabelecer parcerias com ONGs e sociedade civil;

VI - Recursos Humanos

- Equipe da Estratégia Saúde da Família;
- Equipe do Núcleo de Apoio a Saúde da Família;
- Secretaria Municipal de Saúde;
- Prefeitura Municipal;
- Profissionais contratados e ou através de parcerias.

VII - Recursos Materiais

- Todos os insumos, materiais e objetos necessários ao desenvolvimento de todas as ações descritas neste Programa, estas vão desde divulgações na mídia até mesmo aquisição de serviços não disponíveis na Atenção Básica, como viabilização de pesquisas, alimentação, premiação e ou outros;
- Materiais de Consumo;
- Insumo de Escritório;
- Equipamentos;
- Medicamentos;
- Infraestrutura básica;
- Aquisição de serviço para a capacitação da equipe;
- Material Educativo informativo.

VIII - Metas Quantitativas

- 10% de redução da morbimortalidade por violências e acidentes em 01 ano;
- Efetivação de 01 profissional de Psicologia para atuação exclusiva junto a rede educacional do município em 02 anos;
- 5% de ampliação no número de parcerias em 01 ano;
- 100% das famílias devem receber 01 exemplar de material educativo até 01 ano após a implementação do programa;
- 15% de profissionais de saúde com capacitação específica para assistência às vítimas de violências.

X - Avaliação

SSA 2, PMA 2; RAG; SISPACTO; PMAQ; Indicadores de Saúde / CMS; SINAN